



Despacho n.º 573/2025

Processo n.º 2025/100.10.600/11

Assunto: Subdelegação de Competências - Divisão de Gestão Urbanística

A instalação dos órgãos da autarquia para o mandato 2025/2028, na sequência das eleições autárquicas de 12 de outubro do corrente ano;

- Que o anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais – bem como o estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, consagram as figuras da delegação e da subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de desconcentração administrativa que propiciam uma gestão mais célere e desburocratizada;
- As competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, através do despacho n.º 567/2025, de 5 de novembro;
- Que se torna necessário, por razões de economia, eficiência e eficácia, lançar mão do instrumento de delegação de competências com vista a agilizar os procedimentos que correm pela Divisão de Gestão Urbanística;
- Que a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, prevê no n.º 2 do seu artigo 16.º que os titulares de cargos de direção podem delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direção de nível e grau inferior as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, e desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante.

Assim, no uso das faculdades previstas no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

I - Subdelego na titular do cargo de direção da Divisão de Gestão Urbanística as seguintes competências:

- a. Autorizar a consulta e emissão de certidões, fotocópias ou declarações autenticadas de documentos relativos aos processos da unidade orgânica, nos termos do artigo 110.º do RJUE e dos artigos 83.º e 84.º do Código do Procedimento Administrativo;
- b. Autorizar a emissão de certidão para constituição de compropriedade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua redação atual;
- c. Autorizar pedidos de esclarecimentos e de elementos em falta solicitados pelos requerentes dos processos de obras, no âmbito dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do RJUE;

- d. Remeter comunicação, para conhecimento do interessado, relativa à substituição do titular de alvará de licença ou autorização, do responsável por qualquer dos projetos apresentados, do diretor de obra ou do diretor de fiscalização de obra, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º;
- e. Remeter comunicação, para conhecimento do interessado, relativa à verificação / confirmação de obras isentas de controlo prévio, ao abrigo do artigo 6.º do RJUE;
- f. Praticar, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (promovendo, entre outras diligências, consultas a entidades externas e pedidos de informação necessários ao bom andamento dos procedimentos, solicitando a entrega de elementos por parte dos requerentes / interessados que permitam tomar posição quanto ao pedido formulado e à realização das notificações relativas a atos administrativos praticados);
- g. Autorizar a emissão de certidões de toponímia, de acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia;
- h. Autorizar a emissão de certidão comprovativa que o imóvel se encontra inserido na Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Tavira, para imóveis Nível 1 (intervenção simples) e imóveis Nível 2 (intervenção profunda), de acordo com a Estratégia da Reabilitação Urbana da cidade de Tavira;
- i. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 38º da Lei 75/2013 de 12/09;
- j. Emitir certidão nos termos do n.º 6 do artigo 35º do RJUE – no âmbito da comunicação prévia;
- k. Emitir certidão de destaque, isenta de controlo prévio, nos termos do n.º 9 do artigo 6º do RJUE;

II - Autorizo a subdelegação das competências subdelegadas pelo presente despacho.

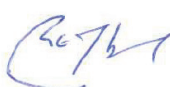
III - Mais determino que o delegatário deverá informar-me, mensalmente e por escrito, dos atos administrativos que pratique ao abrigo da presente delegação de competências.

IV - Ratificar todos os atos praticados pelo titular do cargo de direção da Divisão de Gestão Urbanística, referentes às competências subdelegadas por via do presente despacho e praticados antes da sua prolação.

Publique-se, nos termos legais.

Paços do Concelho,

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento Territorial,



Digitally signed by ROSA
ESMERALDA MARQUES
GUERREIRO NUNES
Date: 2025.11.07 15:47:24
+00:00